

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



Memorando nº 92/2015-SELOG/SR/DPF/SE

Em 08 de maio de 2015.

Ao: Coordenador-Geral da CGTI/DPF

Do: Chefe do SELOG/SR/DPF/SE

Assunto: **Licitação de telefonia móvel (celular) e internet móvel**

Referência: Processo nº 08520.001615/2015-81

Senhor Coordenador-Geral da CGTI,

Tendo em vista a competência para planejar, coordenar e orientar as contratações da SR/DPF/SE, delegadas ao SELOG e sua chefia pelos Art.s 24 e 38 do Regimento Interno do DPF.

Considerando as informações constantes do processo em epígrafe - especialmente o Memorando nº 78/2015-SELOG/SR/DPF/SE (Fl. 1), bem como o perfil de consumo constante do Anexo I do Memorando nº 38/2015-NTI/SR/DPF/SE (Fls. 18 a 20).

Com fulcro na responsabilidade e atribuição da CGTI, fixadas no Art. 21 da Instrução Normativa nº 73/2013-DPG, SOLICITO:

1º - Que a CGTI elabore Termo de Referência, especificando detalhadamente os serviços de telefonia e internet móveis, necessários para o atendimento da demanda da SR/DPF/SE. Frisando que o Termo de Referência é documento obrigatório no âmbito do processo licitatório, conforme o exigem o Art. 1º, II da Lei 10.520/2002, o Art. 9º, I do Decreto 5.450/2005 e o Art. 9º do Decreto 7.892/2013;

2º - Que a CGTI realize licitação para Registro de Preços de Serviço Móvel Pessoal-SMP (telefonia móvel - celular) e Serviço Móvel Multimídia-SMM (internet móvel - 3G/4G), de forma a atender às necessidades da SR/DPF/SE, já que o Art. 21 da IN 73/2013-DPF fixa que tal atribuição é de responsabilidade da CGTI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

3º- Que a CGTI informe à SR/DPF/SE com pelo menos 60 dias de antecedência do término da vigência do contrato atual - fixado para 28/08/2015, sobre eventual impossibilidade de elaboração do Termo de Referência e realização da licitação. Requerendo-se, neste caso, que a CGTI autorize, excepcionalmente, a SR/DPF/SE a realizar a licitação para o atendimento de sua demanda de serviços de telefonia móvel (celular).

Caso sejam necessárias maiores informações para o atendimento da presente demanda, informo que este SELOG e o NTI da SR/DPF/SE encontram-se à disposição. Seguem os dados para contato, se necessário:

SELOG

Ronaldo / 79-3234 8558 / 79-9838 1276 / selog.srse@dpf.gov.br

NTI

Francisco / 79-3234 8557 / nti.srse@dpf.gov.br

Respeitosamente,

RONALDO CORRÊA

Agente Administrativo

N/A - Mat. 11922

Chefe do SELOG/SR/DPF/SE

1. A SITEL/C407 para analise

MARCELO DE AZAMBUIA FORTES
Perito Criminal Federal
Mat. 8118 - Classe Especial
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Assinatura de Marcelo de Azambua Fortes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Procedimento	08520001615/2015-81
Interessado	SR/DPF/SE
Assunto	Fim de vigência de contrato de telefonia móvel institucional
Origem	DITEL/CGTI/DPF
Destino	GAB/CGTI/DPF

DESPACHO N° 040/2015-DITEL/CGTI/DPF

1. Trata-se de solicitação da SR/DPF/SE à respeito da contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para aquela Descentralizada, conforme Instrução Normativa n° 075/2013, 29 de julho de 2013.

2. Consoante a IN n° 075/2013, que dispõe sobre a utilização e a gestão da telefonia móvel institucional e do acesso móvel institucional à internet no âmbito do Departamento de Polícia Federal (DPF), esta Divisão de Telecomunicações (DITEL/CGTI/DPF) está procedendo estudos para atendimento da indicação das características técnicas da prestação do serviço e dos equipamentos que farão parte da solução de telefonia institucional do DPF em nível nacional.

3. Esses estudos se baseiam na verificação da capacidade do mercado de telecomunicações em fornecer o serviço SMP, conforme as indicações apresentadas na mencionada Instrução Normativa. Como se trata de um serviço personalizado e diferente dos serviços oferecidos aos órgãos públicos, existem alguns pontos que as empresas de telecomunicações indicam como dificuldade para atendimento do pleito. Atualmente, esta DITEL/CGTI/DPF está estudando a melhor forma de mitigar essa situação para que se dê continuidade ao processo.

4. Após o término dessa fase, será elaborado um Plano de Ação (documento semelhante ao Termo de Referência) para apresentação ao mercado com intuito de verificar a viabilidade da contratação, conforme definida e posteriormente será iniciado o processo de contratação, propriamente dito.

5. À respeito da participação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DPF) em processo licitatório liderado pela Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), informa-se que esse procedimento visa ao atendimento de demanda apenas dos Órgãos Centrais do DPF e da SR/DPF/DF, enquanto não for concretizada a contratação do serviço SMP, em âmbito nacional.

6. Considerando que o processo de contratação do serviço de telefonia móvel institucional ainda não foi realizado e que conforme art. 21 da IN n° 075/2013 é de responsabilidade da CGTI/DPF a apresentação das especificações técnicas para sua contratação, esta DITEL/CGTI/DPF encaminha modelo de Termo de Referência que deve ser tomado pela SR/DPF/SE para a elaboração de nova contratação do serviço em tela.

7. Pelo exposto, esta DITEL/CGTI/DPF recomenda que a SR/DPF/SE inicie processo de contratação para o serviço SMP para atendimento de sua própria demanda. E tão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Descrição	Assunto	Objetivo	Divisão
0825066187415018-81	Protocolo de consulta da estrutura organizacional	Definição de protocolos de consulta da estrutura organizacional	DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO N.º 010501-BLETOGLAPR

Este despacho do SRDPRF é resultado da consulta ao serviço
Móvel Pessoal (SMP) para discussões conjuntas internas "0105018".
20 de julho de 2013.

Considerando a In. 0105018, da qual consta a despesa de
telefonia móvel internacional e de acesso móvel internacional no sentido de
Desenvolvimento de Polícias Federais (DPF), das Divisões de Telecomunicações (DITECNOTDPR)
e de telecomunicações satélites para sindicânciações que possam ser realizadas no exterior a partir de
DPF ou nível nacional.

É esse assunto o processo nº 0105018-81, que consta da
telefonia móvel internacional e de acesso móvel internacional das
memorandas intituladas "Protocolo de discussões conjuntas das
sulavias de elaboração das questões que possam ser levantadas
telefonicamente com o objetivo de garantir a continuidade das
DITECNOTDPR em futuras reuniões de trabalho entre o DPF e o
correspondente ao processo.

Após o término dessa fase, será elaborado um Plano de Ação (documento
intitulado "Plano de Trabalho") para discussões conjuntas de
atualização, continuidade e posterior elaboração de um novo
protocolo, bônusamente dito.

À época da elaboração da Coordenação-Geral de Telecomunicações
(CGTNDPR) em processo internacional para Ministério das Relações Exteriores (MRE) e
dos Organos Constitutivos do DPF e da SRDPRF, para discussões conjuntas de
serviço SMP, em âmbito nacional.

Considerando que o processo de consulta ao serviço de
telefonia móvel internacional foi realizado a 21 de junho de 2013, e que
desconhecimento ainda não foi constatado a necessidade de
elaboração de um novo protocolo de trabalho entre os órgãos de
comunicação, assim DITECNOTDPR propõe que seja feita a revisão das
normas da SRDPRF para a elaboração de novo protocolo de trabalho entre os órgãos de
comunicação.

Pelo exposto, após DITECNOTDPR recomenda que a SRDPRF
elabore o novo protocolo baseado na estrutura organizacional.

EM BRANCO



logo termine o processo de contratação em âmbito nacional, a ser liderado pela CGTI/DPF, caberá a essa Descentralizada a adesão ao feito.

8. Ao GAB/CGTI/DPF.

Brasília, 22 de maio de 2015.


FABIANO MENDES FERNANDES
Engenheiro de Telecomunicações
Matrícula 13.333
Chefe da DITEL/CGTI/DPF Substituto

Logo featuring a blue square with a white outline and a small circle in the center, followed by the text:

Logo featuring a blue square with a white outline and a small circle in the center, followed by the text:

Logo featuring a blue square with a white outline and a small circle in the center, followed by the text:

Ao GABINETE



EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 O serviço compreende:

Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Modalidades Longa Distância Nacional, na região com o Código Nacional 61.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal quando na execução de missões policiais e atividades administrativas na cidade de Brasília e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), INCLUINDO SERVIÇOS DE MENSAGERIA, CAIXA POSTAL E ACESSO À INTERNET, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NAS MODALIDADES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, NA REGIÃO COM O CÓDIGO NACIONAL 61

3.1.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos e modems contratados.

3.1.2 O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço wTelefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

3.1.3 A contratação conjunta dos dois serviços num grupo único se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que



ESTADO PERNAMBUCO FEDERAL
MINISTÉRIO DA POLÍTICA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
TÉRMINO DE REFERÊNCIA
CONTRATO DE SERVIÇO MÓVEL FISSO/FI

§.1º Seu(s) de Telefonia Móvel Fissos (SMP) e Celular Telefonia Móvel Fixo Comuns (STF) com fornecimento de serviços na localidade compõe-se conforme consta no anexo.

§.2º O seu(s) fornecedor:

§.1º Celular Móvel Fissos (SMP) - fornecendo serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, Celular Móvel Fixos (STF) e Móveis Fixos (SFT) com Mobilidade Móvel.

§.1º Fornecendo serviços de telefonia comunitária, comunicação direta entre pessoas e serviços de telecomunicações na área de Brasília e em deslocações no perímetro do Distrito.

EM BREVE

§.1º O seu(s) Móvel Fissos (SMP) compõe-se de: (separar com vírgula)
máximo limite de inscrição a comunicação entre Estaduais Móveis ou de outras partes que possam ser utilizadas no intercâmbio com o seu(s) fornecedor de serviços postei e serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, serviços de telecomunicações no perímetro do Distrito.

§.1º O seu(s) fornecedor postei e serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, serviços de telecomunicações no perímetro do Distrito, fornecendo ao seu(s) fornecedor de serviços postei e serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, serviços de telecomunicações no perímetro do Distrito.

§.1º A constituição da sua(s) é feita de serviços que não possam ser fornecidos pelo seu(s) fornecedor de serviços postei e serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, serviços de telecomunicações no perímetro do Distrito, fornecendo ao seu(s) fornecedor de serviços postei e serviços de mensagens, calls postei e acesso à internet, serviços de telecomunicações no perímetro do Distrito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP, que sequer necessitará ser informado, cabendo à provedora do SMP introduzi-lo de forma automática quando necessário.

3.1.4 Para cotação, os itens estão divididos em:

- a) Item 1 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área.
- b) Item 2 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada.
- c) Item 3 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis fornecidos ao Órgão/entidade em regime de comodato (intragrupo).
- d) Item 4 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada.
- e) Item 5 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis fornecidos ao Órgão/entidade em regime de comodato (intragrupo nacional). A estimativa de uso desses serviços corresponde a 35% e 65%, respectivamente, dos valores constantes nas tabelas para este item.
- f) Item 6 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada. A estimativa de uso desses serviços corresponde a 35% e 65%, respectivamente, dos valores constantes nas tabelas para este item.
- g) Item 7 – Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade.
- h) Item 8 – Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.



SERVIÇO NACIONAL FEDERAL
M - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TRÊS CORUJAS

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Páginas: 4 | Páginas visíveis: 4 | Páginas ocultas: 0

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

Este documento é emitido pelo Serviço Nacional de Informações da PDI, no âmbito das suas competências, para fins de controle e fiscalização da utilização de tecnologia da informação e comunicação, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como na legislação internacional, que regulamenta a proteção de dados pessoais.

EM BRANCO